



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 Processo nº 909/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com endereço na Rua Júlia da Costa nº 322, Centro Histórico, CEP 83203-060, em Paranaguá/PR, vem através da Comissão Permanente de Contratação, instituída através do Decreto nº 1063/2025, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na pessoa do Secretário José Reis de Freitas Neto, com base na Lei Municipal 3.650/2017, art. 3º, torna público o presente Chamamento, com o fim de obter parceiros e cooperadores junto à iniciativa privada, para os fins que seguem:

1. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

1.1. O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a doação de brindes para premiação aos Vencedores **“Desfile das Escolas de Samba de Paranaguá”** que será realizado em 15 de fevereiro de 2026, e aos Vencedores do **Concurso do Cortejo Real do Carnaval e Rainha da Diversidade** que será realizado em 06 de fevereiro de 2026, nesta cidade de Paranaguá-Pr, evento do Calendário Oficial de Eventos do município.

1.2. Objetivo específico é obter junto ao parceiro colaborador a doação de prêmios para serem premiados aos Vencedores do **“Desfile das Escolas de Samba de Paranaguá”** que será realizado em 15 de fevereiro de 2026, e aos Vencedores do **Concurso do Cortejo Real do Carnaval e Rainha da Diversidade** que será realizado em 06 de fevereiro de 2026.

1.3. Como requisito mínimo a parceiro cooperador contemplado neste instrumento de Chamamento Público deverá arrecadar os seguintes brindes:

Desfile das Escolas de Samba de Paranaguá

1. Um Veículo Automóvel Zero Quilômetro Escola de Samba Campeã
2. Uma motocicleta zero Quilômetro; Escola de Samba Vice - Campeã
3. R\$ 5.000,00(Cinco mil reais) Escola de Samba 3º Lugar

Concurso do Cortejo Real do Carnaval e Rainha da Diversidade

1. R\$ 3.000,00(Cinco mil reais) Rei Momo
2. R\$ 3.000,00(Cinco mil reais) Rainha do Carnaval
3. R\$ 3.000,00(Cinco mil reais) Rainha da Diversidade do Carnaval
4. R\$ 2.000,00(Cinco mil reais) 1ª Princesa do Carnaval
5. R\$ 2.000,00(Cinco mil reais) 2ª Princesa do Carnaval



1.4. Da programação e realização dos Eventos:

Concurso do Cortejo Real do Carnaval e Rainha da Diversidade

Realizado em 06 de fevereiro de 2026

- a) 20h: abertura oficial com autoridades municipais e apresentação dos Sambas Enredo;
- b) Apresentação dos Sambas Enredo das Escolas de Samba de Paranaguá
- c) 21h: Escolha do Cortejo Real do Carnaval;
- d) 22h: Escolha da Rainha da Diversidade do Carnaval;
- e) 23h: Show Nacional
- f) 00:30h: Encerramento com agradecimentos aos patrocinadores e a comunidade.

LOCALIZAÇÃO DO EVENTO

Cortejo Real do Carnaval e Escolha da Rainha da Diversidade do Carnaval;
O local do evento será no Clube Porto Santo neste Município de Paranaguá-PR.
Dia 06 de fevereiro de 2026.

Desfile das Escolas de Samba de Paranaguá

Realizado em 15 de fevereiro de 2026

- a) 20h: abertura oficial com autoridades municipais e apresentação dos Sambas Enredo;
- b) 21h: Apresentação do Bloco Amigos Samba de Paranaguá
- c) 22h: Desfile da Escola de Samba Leão da Estradinha;
- d) 23h: Desfile da Escola de Samba Ponta do Caju;
- e) 00h: Desfile da Escola de Samba Filhos da Gaviões;
- f) 01:00h: Desfile da Escola de Samba União da Ilha;

LOCALIZAÇÃO DO EVENTO

Desfile das Escolas de Samba de Paranaguá
O local do evento será na **PRAÇA DE EVENTOS**, neste Município de Paranaguá-PR. Dia 15 de fevereiro de 2026.

2. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

2.1. O requerimento de inscrição dos interessados, deverá ser entregue na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Licitação, de 22 (vinte e dois) de janeiro de 2026 à 03 (três) de fevereiro de 2026, até o horário da abertura da sessão pública. Sessão pública de Abertura: 03 (três) de Fevereiro de 2026 às 09h:00, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- I. CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



- II. Documentos hábeis a comprovar a representação da empresa prestadora, quanto a sua constituição e seu representante legal;
- III. Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da empresa prestadora)
- IV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (da sede da empresa prestadora)
- V. Certidão Negativa de Débitos Federais (da sede da empresa prestadora)
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (da sede da empresa prestadora)
- VII. Certificado de Regularidade do FGTS.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1. Constituem obrigações do parceiro cooperador, todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

3.2. É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

3.3. A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

3.4. Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica que possua restrição relativa à documentação de habilitação jurídica, bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Lei 14.133/21.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

4.1. O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos. Havendo mais de um doador, para cada evento será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.

4.2. A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

4.3. O Poder Público Municipal disponibilizará apenas a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para a apresentação do grupo musical ou artistas, necessários à apresentação.



5. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

5.1. As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Edital de Chamamento Público.

5.2. Aquele que tiver interesse em participar da presente chamada pública, deverá apresentar envelope lacrado que deverá ser entregue na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Licitação, de 22 (vinte e dois) de janeiro de 2026 à 03 (três) de fevereiro de 2026, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00. O requerimento de inscrição dos interessados, deverá ser entregue na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Licitação, de 22 (vinte e dois) de janeiro de 2026 à 03 (três) de fevereiro de 2026, até o horário da abertura da sessão pública. Sessão pública de Abertura: 03 (três) de Fevereiro de 2026 às 09h:00. A análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas competirá ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

5.3. A proposta, instruída com os documentos do item 3.1 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, a manifestação expressa de que o parceiro cooperador não receberá qualquer valor da Municipalidade.

5.4. O julgamento da doação ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017, devendo o Sr. Secretário analisar e julgar os documentos apresentados, na presença de dois servidores que estarão a disposição para acompanhar o procedimento, ARLETE LOPES ALVES FRANCA, matrícula n. 5310, e MARCOS XAVIER RIBEIRO, matrícula n. 11.530, ambos da Secretaria, na data de 03 (três) de fevereiro de 2026, posteriormente da abertura da sessão, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, de forma igualmente fundamentada, selecionará a empresa participante, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.

5.5. Havendo mais de uma proposta para o mesmo dia e evento, o Sr. Secretário selecionará a proposta mais interessante para a Administração Pública Municipal ponderado o valor do benefício econômico recebido pelo Poder Público como critério, bem como a relevância dos trabalhos que serão realizados.

5.6. O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cuja minuta será publicada na imprensa oficial.

5.7. A contar da ciência do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias ao Exmo. Prefeito, sem efeito



suspensivo.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da Lei 3.650/2017.

6.2. Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a Lei 14.133/21, para os fins deste capítulo.

7.- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

7.2. Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei 14.133/21, naquilo que não for incompatível.

7.3. Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo as dúvidas ser solucionadas pelo telefone (41) 3721-1754.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

8.2. Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei 14.133/21, naquilo que não for incompatível.

8.3. Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: cpl@paranangua.pr.gov.br, através do telefone (41) 3721-1845.

Paranaguá, 22 de Janeiro de 2026.

José Reis de Freitas Neto
Secretário Municipal de Cultura
e Turismo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a doação de brindes para serem premiados aos Vencedores **“Desfile das Escolas de Samba de Paranaguá”** que será realizado em 15 de fevereiro de 2026, e aos Vencedores do **Concurso do Cortejo Real do Carnaval e Rainha da Diversidade** que será realizado em 06 de fevereiro de 2026, evento do Calendário Oficial de Eventos do município, bem como a transmissão remota do evento de culminância ao grande público através das redes sociais da Prefeitura de Paranaguá.

2. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

2.1. O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a doação de brindes para serem premiados aos Vencedores **“Desfile das Escolas de Samba de Paranaguá”** que será realizado em 15 de fevereiro de 2026, e aos Vencedores do **Concurso do Cortejo Real do Carnaval e Rainha da Diversidade** que será realizado em 06 de fevereiro de 2026, nesta cidade de Paranaguá-Pr, eventos do Calendário Oficial de Eventos do município, a serem realizados em 06 e 15 de fevereiro de 2026.

2.2. Obietivo específico é obter junto ao parceiro colaborador a doação de prêmios para serem premiados aos Vencedores do **“Desfile das Escolas de Samba de Paranaguá”** que será realizado em 15 de fevereiro de 2026, e aos Vencedores do **Concurso do Cortejo Real do Carnaval e Rainha da Diversidade** que será realizado em 06 de fevereiro de 2026.

2.3. Como requisito mínimo a parceiro cooperador contemplado neste instrumento de Chamamento Público deverá arrecadar os seguintes brindes:

Desfile das Escolas de Samba de Paranaguá

Um Veiculo Automóvel Zero Kilometro	Escola de Samba Campeã
Uma motocicleta zero Kilometro;	Escola de Samba Vice - Campeã
R\$ 5.000,00(Cinco mil reais)	Escola de Samba 3º Lugar

Concurso do Cortejo Real do Carnaval e Rainha da Diversidade

R\$ 3.000,00(Cinco mil reais)	Rei Momo
R\$ 3.000,00(Cinco mil reais)	Rainha do Carnaval
R\$ 3.000,00(Cinco mil reais)	Rainha da Diversidade do Carnaval
R\$ 2.000,00(Cinco mil reais)	1ª Princesa do Carnaval
R\$ 2.000,00(Cinco mil reais)	2ª Princesa do Carnaval



2.4. Da programação e realização dos Eventos:

Concurso do Cortejo Real do Carnaval e Rainha da Diversidade

- a) 20h: abertura oficial com autoridades municipais e apresentação dos Sambas Enredo;
- b) Apresentação dos Sambas Enredo das Escolas de Samba de Paranaguá
- c) 21h: Escolha do Cortejo Real do Carnaval;
- d) 22h: Escolha da Rainha da Diversidade do Carnaval;
- e) 23h: Show Nacional
- f) 00:30h: Encerramento com agradecimentos aos patrocinadores e a comunidade.

LOCALIZAÇÃO DO EVENTO

Cortejo Real do Carnaval e Escolha da Rainha da Diversidade do Carnaval;
O local do evento será no Clube Porto Santo neste Município de Paranaguá-PR.
Dia 06 de fevereiro de 2026.

Desfile das Escolas de Samba de Paranaguá

- a) 20h: abertura oficial com autoridades municipais e apresentação dos Sambas Enredo;
- b) 21h: Apresentação do Bloco Amigos Samba de Paranaguá
- c) 22h: Desfile da Escola de Samba Leão da Estradinha;
- d) 23h: Desfile da Escola de Samba Ponta do Caju;
- e) 00h: Desfile da Escola de Samba Filhos da Gaviões;
- f) 01:00h: Desfile da Escola de Samba União da Ilha;

LOCALIZAÇÃO DO EVENTO

Desfile das Escolas de Samba de Paranaguá
O local do evento será na **PRAÇA DE EVENTOS**, neste Município de Paranaguá-PR. Dia 15 de fevereiro de 2026.

2.5. Após o desfecho do certame, o Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto em que for empregado o bem doado, sendo que a divulgação do nome do doador ocorrerá com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

3. DA JUSTIFICATIVA DO EVENTO

3.1. A "REALIZAÇÃO DOS DESFILES CARNAVALESCO 2026" visa resgatar e fortalecer o Carnaval de Paranaguá como um dos principais eventos de Cultura e Turismo do Litoral Paranaense. A proposta garante o suporte logístico e financeiro para a Produção e Desfile das Agremiações (Associação Recreativa



Comunitária Unidos da Ponta do Caju, Grêmio Recreativo Cultural Mocidade Independente Leão da Estradinha, Grêmio Recreativo Cultural União da Ilha, Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Filhos da Gaviões) e Blocos Carnavalescos na Avenida do Samba. O Carnaval é um pilar da identidade popular, e este projeto busca transformar a Avenida em uma "universidade popular" de arte e criatividade, focando na excelência visual, sonora e na valorização das tradições locais

4. DAS DOAÇÕES

4.1. DO PATROCÍNIO PARA AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA DISTRIBUIÇÃO

4.1.1. Durante a realização dos Desfiles/Concurso serão premiados para a participantes classificados, que serão arrecadados conforme discriminado no item 1.3 do Edital, bem como item 2.3 do Termo de Referência, por intermédio do parceiro cooperador deste certame;

4.1.2. O local do evento será na **PRAÇA DE EVENTOS**, e **CLUBE PORTO SANTO**, neste Município de Paranaguá-PR.

4.1.3. Durante a realização do evento, ocorrerão apresentações musicais/culturais que estarão sob a supervisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme item 2.4.

5. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

5.1. O requerimento de inscrição dos interessados, deverá ser entregue na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Licitação, de 22 (vinte e dois) de janeiro de 2026 à 03 (três) de fevereiro de 2026, até o horário da abertura da sessão pública. Sessão pública de Abertura: 03 (três) de Fevereiro de 2026 às 09h:00, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- I. CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II. Documentos hábeis a comprovar a representação da empresa prestadora, quanto a sua constituição e seu representante legal;
- III. Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da empresa prestadora)
- IV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (da sede da empresa prestadora)
- V. Certidão Negativa de Débitos Federais (da sede da empresa prestadora)
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (da sede da empresa prestadora)



VII. Certificado de Regularidade do FGTS.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

6.1. Constituem obrigações da empresa contratada, todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

6.2. É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

6.3. A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

6.4. Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica que possua restrição relativa à documentação de habilitação jurídica, bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Lei 14.133/21.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

7.1. O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos. Havendo mais de um doador, para cada evento será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.

7.2. A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

7.3. O Poder Público Municipal disponibilizará apenas a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para a apresentação do grupo musical ou artistas, necessários à apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

8.1. As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Edital de Chamamento Público.

8.2. Aquele que tiver interesse em participar da presente chamada pública, deverá apresentar envelope lacrado que deverá ser entregue na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Licitação, de 22 (vinte e dois) de janeiro de 2026 à 03 (três) de fevereiro de 2026, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00. O requerimento de inscrição dos interessados, deverá ser entregue na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Licitação, de 22 (vinte e dois) de janeiro de 2026 à 03 (três) de fevereiro de 2026, até o horário da abertura da sessão pública. Sessão



pública de Abertura: 03 (três) de Fevereiro de 2026 às 09h:00. A análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas competirá ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

8.3. A proposta, instruída com os documentos do item 5.1 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade.

8.4 O julgamento da doação ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017, devendo o Sr. Secretário analisar e julgar os documentos apresentados, na presença de dois servidores que estarão a disposição para acompanhar o procedimento, ARLETE LOPES ALVES FRANÇA, matrícula n. 5310, e MARCOS XAVIER RIBEIRO, matrícula n. 11.530, ambos desta da Secretaria, na data de **03 (dois) de fevereiro de 2026**, posteriormente da abertura da sessão, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, de forma igualmente fundamentada, selecionará a empresa participante, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.

8.5 Havendo mais de uma proposta para o mesmo dia e evento, o Sr. Secretário selecionará a mais interessante, conveniente para a Administração Pública Municipal.

8.6 O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cuja minuta será publicada na imprensa oficial.

8.7 A contar da ciência do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias ao Exmo. Prefeito, sem efeito suspensivo.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

9.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, junto a cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da Lei 3.650/2017.

9.2. Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a Lei 14.133/21, para os fins deste capítulo.

9.3. Fica sob responsabilidade do servidor, ARLETE LOPES ALVES FRANÇA, matrícula n. 5310, e MARCOS XAVIER RIBEIRO, matrícula n. 11.530, como suplentes, ao acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Rua Arthur de Abreu, 44, Bairro Centro Histórico, no telefone (41) 3721-1825.



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

10.2. Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei 14.133/21, naquilo que não for incompatível.

10.3. Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: cpl@paranangua.pr.gov.br, através do telefone (41) 3721-1845.

Paranaguá, 22 de janeiro de 2026.

José Reis de Freitas Neto
Secretário Municipal de Cultura
e Turismo



ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

I - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS METAS A SEREM ATINGIDAS

O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a viabilização de Premiação para o Desfile das Escolas de Samba de Paranaguá” no 15 de fevereiro de 2026 e Concurso do Cortejo Real do Carnaval e Rainha da Diversidade no 06 de fevereiro de 2026, envolvendo premiação e culminando no evento festivo que serão realizados nos dias citados, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

Por se tratar de uma atividade festiva, Desfile das Escolas de Samba de Paranaguá” e Concurso do Cortejo Real do Carnaval e Rainha da Diversidade, há nexo entre os eventos em questão, atividades tipicamente de promoção do lazer e entretenimento para a população parnanguara, e a parceria que se pretende estabelecer, qual seja, para a disponibilização da Premiação de celebração ao Desfile das Escolas de Samba de Paranaguá” e Concurso do Cortejo Real do Carnaval e Rainha da Diversidade desta cidade de Paranaguá/PR, eventos do Calendário Oficial de Eventos do município.

II - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM EXECUTADAS

Pretende-se, com a atividade em questão, além da promoção do lazer da população parnanguara, mediante a celebração da Desfile das Escolas de Samba de Paranaguá” e Concurso do Cortejo Real do Carnaval e Rainha da Diversidade ao público em geral, utilizando-se de apresentações artísticas musicais, culturais e correlatas a fim de atingir o maior número de parnanguaras que poderão prestigiar o evento na data especificada.

III - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

Inexiste aplicação de receitas públicas, na medida que o Chamamento ocorrerá para os fins de subscrição de Termo de Cooperação.



IV - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS

A execução dar-se-á mediante entrega da Doação da premiação descritos no Termo de Referência, com contrapartida de área de destaque para exposição de produto ou exploração comercial ao parceiro cooperador. Sendo a frente dos Camarotes, (parte inferior), Fundo superior das arquibancadas, Cabine dos Jurados e grades de segurança no entorno do Desfile. No Clube Porto Santo na Escolha do Cortejo Real, locais de Destaque no mezanino e próximo ao palco.

V - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Administração Pública Municipal adotará os seguintes parâmetros com o fim de verificar se as metas foram atingidas:

a) Premiação;

Desfile das Escolas de Samba de Paranaguá

Um Veiculo Automóvel Zero Kilometro	Escola de Samba Campeã
Uma motocicleta zero Kilometro;	Escola de Samba Vice -
Campeã	
R\$ 5.000,00(Cinco mil reais)	Escola de Samba 3º Lugar

Concurso do Cortejo Real do Carnaval e Rainha da Diversidade

R\$ 3.000,00(Cinco mil reais)	Rei Momo
R\$ 3.000,00(Cinco mil reais)	Rainha do Carnaval
R\$ 3.000,00(Cinco mil reais)	Rainha da Diversidade do Carnaval
R\$ 2.000,00(Cinco mil reais)	1ª Princesa do Carnaval
R\$ 2.000,00(Cinco mil reais)	2ª Princesa do Carnaval



MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXXX/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
DO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, em Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representado pelo Sr. José Reis de Freitas Neto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX/PR, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº xxxx, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato, representada por seu representante legal Sr. (a) _____, (qualificação), nos termos da Lei Municipal nº 3.650/2017, e da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Federal nº 13.019/14, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

1.1. O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a doação de brindes para serem premiados aos Vencedores de celebração ao “Desfile das Escolas de Samba de Paranaguá” e do Concurso do Cortejo Real do Carnaval e Rainha da Diversidade desta cidade de Paranaguá/PR, eventos do Calendário Oficial de Eventos do município.

1.2. Objetivo específico é obter junto ao parceiro colaborador a doação de prêmios para serem entregues durante a realização do “**Desfile das Escolas de Samba de Paranaguá**” que será realizado em 15 de fevereiro de 2026, e aos Vencedores do **Concurso do Cortejo Real do Carnaval e Rainha da Diversidade** 06 de fevereiro de 2026.



1.3. Como requisito mínimo o parceiro cooperador contemplado neste instrumento de Chamamento Público deverá arrecadar as seguintes premiações:

Desfile das Escolas de Samba de Paranaguá

Um Veiculo Automóvel Zero Kilometro	Escola de Samba Campeã
Uma motocicleta zero Kilometro;	Escola de Samba Vice -
Campeã	
R\$ 5.000,00(Cinco mil reais)	Escola de Samba 3º Lugar

Concurso do Cortejo Real do Carnaval e Rainha da Diversidade

R\$ 3.000,00(Cinco mil reais)	Rei Momo
R\$ 3.000,00(Cinco mil reais)	Rainha do Carnaval
R\$ 3.000,00(Cinco mil reais)	Rainha da Diversidade do Carnaval
R\$ 2.000,00(Cinco mil reais)	1ª Princesa do Carnaval
R\$ 2.000,00(Cinco mil reais)	2ª Princesa do Carnaval

1.4 LOCAL / HORÁRIO

Concurso do Cortejo Real do Carnaval e Rainha da Diversidade

- 20h: abertura oficial com autoridades municipais e apresentação dos Sambas Enredo;
- Apresentação dos Sambas Enredo das Escolas de Samba de Paranaguá
- 21h: Escolha do Cortejo Real do Carnaval;
- 22h: Escolha da Rainha da Diversidade do Carnaval;
- 23h: Show Nacional
- 00:30h: Encerramento com agradecimentos aos patrocinadores e a comunidade.

LOCALIZAÇÃO DO EVENTO

Cortejo Real do Carnaval e Escolha da Rainha da Diversidade do Carnaval;
O local do evento será no Clube Porto Santo neste Município de Paranaguá-PR.
Dia 06 de fevereiro de 2026.

Desfile das Escolas de Samba de Paranaguá

- 20h: abertura oficial com autoridades municipais e apresentação dos Sambas Enredo;
- 21h: Apresentação do Bloco Amigos Samba de Paranaguá
- 22h: Desfile da Escola de Samba Leão da Estradinha;
- 23h: Desfile da Escola de Samba Ponta do Caju;
- 00h: Desfile da Escola de Samba Filhos da Gaviões;
- 01:00h: Desfile da Escola de Samba União da Ilha;

LOCALIZAÇÃO DO EVENTO

Desfile das Escolas de Samba de Paranaguá
O local do evento será na **PRAÇA DE EVENTOS**, neste Município de Paranaguá-PR. Dia 15 de fevereiro de 2026.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES E DOS PRAZOS

2.1. As atividades realizadas durante a festividade compreendem além de apresentações artísticas musicais e culturais por conta do município, as premiações que ocorrerão nos Eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá: Desfile das Escolas de Samba de Paranaguá e Concurso do Cortejo Real do Carnaval e Rainha da Diversidade até a véspera do evento. Sendo:

Desfile das Escolas de Samba de Paranaguá, entrega até 14 de fevereiro de 2026.

Um Veiculo Automóvel Zero Kilometro	Escola de Samba Campeã
Uma motocicleta zero Kilometro;	Escola de Samba Vice - Campeã
R\$ 5.000,00(Cinco mil reais)	Escola de Samba 3º Lugar

Concurso do Cortejo Real do Carnaval e Rainha da Diversidade entrega até 05 de fevereiro de 2026.

R\$ 3.000,00(Cinco mil reais)	Rei Momo
R\$ 3.000,00(Cinco mil reais)	Rainha do Carnaval
R\$ 3.000,00(Cinco mil reais)	Rainha da Diversidade do Carnaval
R\$ 2.000,00(Cinco mil reais)	1ª Princesa do Carnaval
R\$ 2.000,00(Cinco mil reais)	2ª Princesa do Carnaval

2.2. O local das apresentações será na **PRAÇA DE EVENTOS e CLUBE PORTO SANTO**, situada neste Município de Paranaguá-PR.

2.3.- Deverá ser disponibilizado pelo parceiro cooperador, a aquisição da premiação que serão entregues durante a realização dos Eventos.

Desfile das Escolas de Samba de Paranaguá

Um Veiculo Automóvel Zero Kilometro	Escola de Samba Campeã
Uma motocicleta zero Kilometro;	Escola de Samba Vice - Campeã
R\$ 5.000,00(Cinco mil reais)	Escola de Samba 3º Lugar

Concurso do Cortejo Real do Carnaval e Rainha da Diversidade

R\$ 3.000,00(Cinco mil reais)	Rei Momo
R\$ 3.000,00(Cinco mil reais)	Rainha do Carnaval
R\$ 3.000,00(Cinco mil reais)	Rainha da Diversidade do Carnaval
R\$ 2.000,00(Cinco mil reais)	1ª Princesa do Carnaval
R\$ 2.000,00(Cinco mil reais)	2ª Princesa do Carnaval



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES

3.1. O recebimento dos itens se dará de acordo com os prazos estipulados no item 2.1 deste Termo de Cooperação, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de chamamento, conforme edital e termo de cooperação, onde serão conferidas, quantidades, especificações, qualidade e acompanhados os serviços prestados que foram solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste Termo de Cooperação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

5.1. Constituem obrigações do proponente cooperado, todas aquelas que estão descritas no Edital e no Termo de Referência, em especial nos itens 1.2 a 1.4.

5.2. É obrigação do doador subscrever esse Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação.

5.3. O doador fica ciente através do presente edital que os custos com a premiação ficarão sob sua responsabilidade não recaindo contra o Município qualquer ônus decorrente destas despesas e outras que eventualmente poderão ocorrer.

5.4. A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

5.5. Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica que possua restrição relativa à documentação de habilitação jurídica, bem como relativa à regularidade fiscal e trabalhista, disposta na Lei 14.133/21.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

6.1. O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador, com consentimento do doador, no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos. Havendo mais de um doador, será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.

6.2. A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia desse Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da Lei 3.650/2017.

7.2. Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a Lei 14.133/21, para os fins deste capítulo.

7.3. Fica sob responsabilidade do servidora ARLETE LOPES ALVES FRANÇA, matrícula n. 5310, e MARCOS XAVIER RIBEIRO, matrícula n. 11.530 como suplente, ao acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Rua Arthur de Abreu, 44, Bairro Centro Histórico, no telefone (41) 3721-1825.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

8.3. Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei 14.133/21, naquilo que não for incompatível.

8.3. Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____/2026

OBJETO: Cooperação com a iniciativa privada para doação de premiações do Carnaval 2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Paranaguá, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR), realizará o Carnaval, evento integrante do Calendário Oficial. Identificou-se a necessidade de viabilizar premiações (veículos, motocicleta e valores em espécie) para o Desfile das Escolas de Samba e o Concurso do Cortejo Real, visando fomentar a competitividade, a valorização das agremiações carnavalescas e a preservação do patrimônio cultural local.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com as metas de incentivo ao Turismo e à Cultura previstas no Plano Plurianual do Município, buscando o fortalecimento da economia local e a atratividade turística do Litoral Paranaense através de eventos de grande porte.

3. REQUISITOS DA DOAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES)

Os requisitos mínimos para atender à necessidade são:



- **Para o Desfile das Escolas de Samba:** 01 Veículo 0km, 01 Motocicleta 0km e R\$ 5.000,00 em espécie.
- **Para o Cortejo Real e Rainha da Diversidade:** Valores em espécie totalizando R\$ 13.000,00 distribuídos entre Rei Momo, Rainhas e Princesas.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

Com base no mercado atual (estimativa de 2026), o valor econômico do benefício gerado ao erário (economia de recursos públicos) é estimado em:

- **Veículo Popular 0km:** R\$ 75.000,00 a R\$ 90.000,00.
- **Motocicleta 0km (125/150cc):** R\$ 15.000,00 a R\$ 18.000,00.
- **Prêmios em espécie:** R\$ 18.000,00.
- **Total estimado de economia para o Município:** Aproximadamente **R\$ 110.000,00 a R\$ 126.000,00.**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A administração avaliou duas opções:

1. **Execução Direta:** Compra dos prêmios com recursos do tesouro municipal.
2. **Chamamento Público (Parceria):** Obtenção de doações em troca de exposição publicitária (Lei 3.650/2017).

Solução Escolhida: O Chamamento Público para Cooperação. Esta opção é tecnicamente e economicamente superior, pois permite a realização do evento com alta qualidade sem onerar o orçamento público, direcionando os recursos municipais para outras áreas prioritárias (saúde, educação, infraestrutura).

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO)

O objeto poderá ser conferido a um único parceiro ou dividido, caso haja mais de um interessado para itens distintos, conforme análise de conveniência da SECULTUR descrita no item 5.5 do Edital.



7. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Fortalecimento das Escolas de Samba de Paranaguá;
- Estímulo à economia criativa e turística;
- Eficiência administrativa através da desoneração do erário;
- Visibilidade e fomento à iniciativa privada local através da publicidade institucional.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por servidores designados (Arlete Lopes Alves França e Marcos Xavier Ribeiro), que deverão validar a entrega dos bens e o cumprimento das inserções publicitárias acordadas.

9. IMPACTO AMBIENTAL

Não se aplica diretamente ao objeto de doação de prêmios, ressalvada a entrega de veículos que devem atender às normas vigentes de emissão de poluentes.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O estudo demonstra que a cooperação é **VIÁVEL** e extremamente vantajosa para o Município de Paranaguá, garantindo a realização de um evento tradicional com suporte da iniciativa privada.

Paranaguá, 22 de janeiro de 2026.

José Reis de Freitas Neto
Secretário Municipal de Cultura
e Turismo



MAPA DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____/2026

OBJETO: Chamamento Público para Doação de Premiações – Carnaval 2026

1. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE RISCOS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ações de Mitigação (Prevenção)	Plano de Contingência (Se ocorrer)
Ausência de interessados (Licitação Deserta)	Média	Alto	Divulgação ampla do edital junto à ACIAP e Empresários locais.	Prorrogação do prazo de inscrição ou remanejamento de recursos orçamentários para compra direta.
Atraso na entrega dos bens (Veículo/Moto)	Baixa	Muito Alto	Cláusula contratual exigindo entrega até a véspera do evento (14/02).	Notificação imediata e substituição do prêmio por documento/voucher com garantia real de entrega posterior.
Desistência do doador após assinatura	Baixa	Alto	Exigência de idoneidade e certidões negativas no credenciamento.	Aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21 e busca pelo 2º colocado.
Bem doado	Baixa	Médio	Conferência	Recusa do



Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ações de Mitigação (Prevenção)	Plano de Contingência (Se ocorrer)
com defeito ou fora da especificação			técnica no ato da entrega pelos fiscais designados.	recebimento e exigência de substituição imediata pelo doador.
Questionamento jurídico por outros proponentes	Média	Médio	Transparência total na sessão pública e ata de julgamento fundamentada.	Defesa jurídica célere baseada nos critérios de "maior benefício econômico" do Edital.
Uso indevido da marca institucional pelo doador	Baixa	Baixo	Orientação prévia sobre o manual de marca da Prefeitura.	Notificação para retirada imediata de publicidades não autorizadas.

2. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

(RISCOS ALOCADOS)

- **Riscos do Parceiro Cooperador:** Custos de aquisição, logística de entrega dos prêmios, regularidade documental dos veículos e disponibilidade dos valores em espécie.
- **Riscos da Administração Pública:** Disponibilização da estrutura (palco/som), garantia da exposição publicitária acordada e transparência no julgamento das escolas vencedoras para evitar contestação da premiação.



3. MONITORAMENTO E CONTROLE

O monitoramento será realizado de forma contínua pelos servidores:

- **Titular:** Arlete Lopes Alves França (Matrícula 5310)
- **Suplente:** Marcos Xavier Ribeiro (Matrícula 11.530)

Os fiscais deverão reportar qualquer sinal de atraso na aquisição dos prêmios pelo parceiro assim que o Termo de Cooperação for assinado.

Paranaguá, 22 de janeiro de 2026.

José Reis de Freitas Neto
Secretário Municipal de Cultura
e Turismo



TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante do processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026- Processo administrativo nº 909/2026**, por seu representante, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Contratação, que julgou os documentos de habilitação, e por isso RENUNCIA, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Paranaguá, XX de XXXXXX de 2026.

Representante:

XXXXXXXXXX

C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXX